



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROJETO DE LEI Nº 05/2008.

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação
Em 05/1 Setembro 2008


- Presidente -

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 01/01/2009 a 01/01/2012 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Nos termos do que dispõe a Legislação e o Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei que, aprovado, será submetido à sanção do Prefeito

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores desse Município para a legislatura de 01.01.2009 à 01.01.2012 será de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Parágrafo Único: O total da despesa com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 5 % (cinco por cento) do total da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no mês anterior.

Art. 2º - Por cada Sessão Extraordinária convocada pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara, os Vereadores perceberão os valores correspondentes a 1/3 (um terço) do subsídio estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata o Artigo 1º da presente Lei, no mesmo percentual do índice oficial de inflação medido pelo IBGE, como forma de garantia do disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

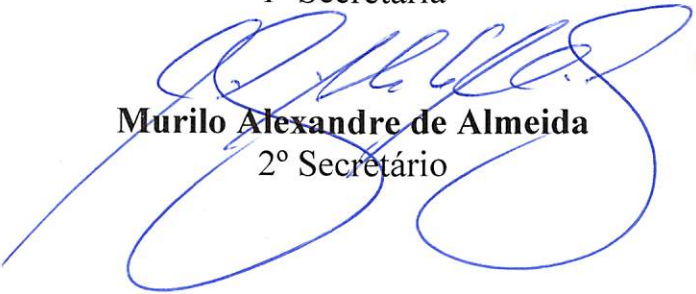
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 05 de setembro de 2008.


Fávio Lúcio de Sá Ferraz
Presidente


Maria da Conceição Novaes Souza Lira
1ª Secretária


Murilo Alexandre de Almeida
2º Secretário